

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

2º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua 16 de Novembro nº 25 – Bairro Santos Dumont, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.853. 295/0001-41, por sua Representante Legal a Sr^a. **Elaine de Souza Matos Alfano**, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.556.315-43 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do **Contrato nº 118/2021**, majorando o **PREÇO** global contratado, face a necessidade de aumentar quantitativos, incluir e suprimir alguns itens da planilha orçamentária original, acrescendo o valor em R\$ **96.194,80 (noventa e seis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, o equivalente a 49,99% e, suprimindo em R\$ **21.619,25 (vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, o equivalente a 11,23% passando o valor global atualizado de R\$ **74.575,55 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Reforma do Bloco 'N' da Diretoria de Operação e Manutenção*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 3700/2022;
- Justificativa Técnica;
- Anuência da Contratada;
- Planilha do Aditivo de Acréscimo e Supressão e Memória de Cálculo;
- Parecer Jurídico nº 111/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA emanada pelo fiscal do Contrato que embasou o Parecer Jurídico nº 111/2022 e, com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 13.303/2016, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de março de 2022.

"ELAINE DE SOUZA MATOS ALFANO"
LE – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

"DIMAS GOES DA SILVA FILHO"
GERENTE/FISCAL
DESO

"CARLOS ANDERSON. S. PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO